



ARF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025

Processo Administrativo Nº 010601-DIV/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

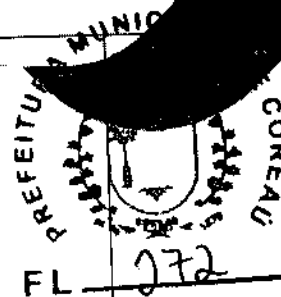
Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, MOTOR 3.0, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, MOVIDO À DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO. MARCA: TOYOTA, MODELO: SW4.	MES	12	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00



ARF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA



2	VEICULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO HATCH, COM CAPACIDADE MINIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.0 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE SAUDE. MARCA, VOLKSVAGEM, MODELO. GOL.	MÊS	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
3	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] - VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE ESTENDIDA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 4 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA. MARCA: FIAT, MODELO STRADA.	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00



ARF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

4	VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICA, MOVIDO A DIESEL, E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO AO GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A). MARCA TOYOTA MODELO HILUX.	MÉS	12	RS 8.600,00	RS 103.200,00
5	VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, MOVIDO A DIESEL, E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE SAUDE MARCA TOYOTA MODELO HILUX	MÉS	12	RS 8.600,00	RS 103.200,00





ARF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

6	VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR 2.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. MARCA: TOYOTA MODELO HILUX.	MES	12	RS 8.600,00	RS 103 200,00
7	VEICULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO SEDAN, COM CAPACIDADE MINIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. MARCA FIAT, MODELO: GRAND SIENA	MÊS	12	RS 4.700,00	RS 56 400,00
Total Geral da Proposta (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)					RS 651.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
FL. 274

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ARF CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – (MFL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES)

CNPJ: 10.771.261/0001-69

ENDEREÇO: Rua Alvaro Ximenes Aragao N° 12 – Bairro Alto são José na cidade de Coreaú/CE – CEP: 62.160-000

TELEFONE: (88) 98814-0364



ARF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

E-MAIL: arfconstruloc@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: Antonio Rodrigues Moreira de Araujo

CPF: 007.169.233-94

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Agencia: 2594-1

Conta Corrente: 23.472-9

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Coreaú/CE, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO RODRIGUES MOREIRA DE ARAUJO

Data: 21/02/2025 11:56:23 OMS

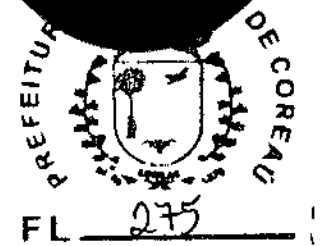
Verificar em: <http://portal.mt.gov.br>

ARF CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

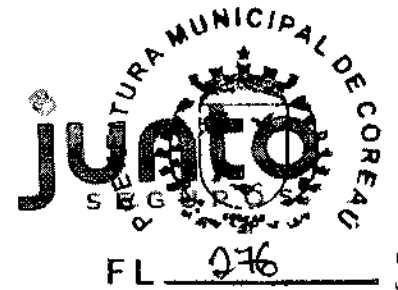
Antonio Rodrigues Moreira de Araujo

CPF: 007.169.233-94

Proprietario



APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junta Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 17/02/2025 10:01:33

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0451199

Proposta: 5082775

Controle Interno (Código Controle): 427438524

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750451199

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU/CE

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44 AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, N.º 55, Coreaú - CE

DADOS DO TOMADOR: ARF CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 10.771.261/0001-69 RUA ALVARO XIMENES ARAGAO 12, ALTO SAO JOSE - CEP: 62.160-000 - COREAU - CE

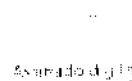
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as) Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C9C534AF79175710071F8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A0E4DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. As condições contratuais, regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade emitida a Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-50 e nº 15414.636374/2022-87. Atendimento SUSEP 0300.021.8484, Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6960, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0451199**
Proposta: **5082775**
Controle Interno (Código Controle): **427438524**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750451199**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº010601/2025**.

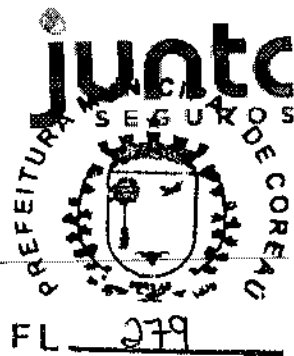
demais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0451199
Proposta: 5082775
Controle Interno (Código Controle): 427438524
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750451199



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1 Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

-) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- o) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE Nº 10-0775-0451199



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0451199
Proposta: 5082775
Controle Interno (Código Controle): 427438524
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750451199



3.2 Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convenionadas.

3.3 A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

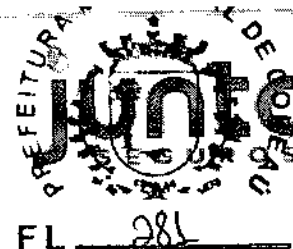
- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0451199
Proposta: 5082775
Controle Interno (Código Controle): 427438524
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750451199



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0451199**
Proposta: **5082775**
Controle Interno (Código Controle): **427438524**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750451199**



Fl. 082

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

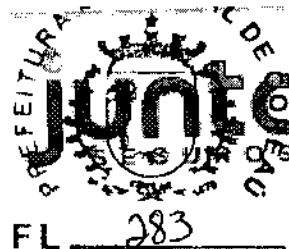
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0451199**
Proposta: **5082775**
Controle Interno (Código Controle): **427438524**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750451199**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou editivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia

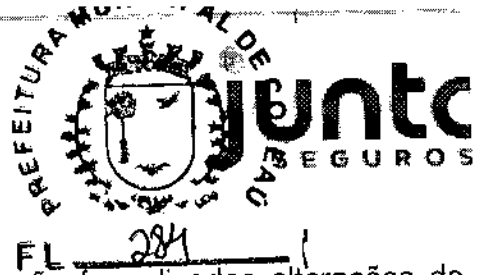
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0451199**
Proposta: **5082775**
Controle Interno (Código Controle): **427438524**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750451199**



- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.


SUSEP

| Emissão de certidões


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**
CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES


Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A. com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI

Diretor

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

Presidente



Código da Certidão: **CA05436_17022025_070727_248**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



– Atendimento ao Cidadão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Suscep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01 - Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02 - Montante de ativos garantidores inferior a necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03 - Ajustes nos reportes contábeis e ou prudenciais exigidos pela Suscep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04 - Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento

NADA CONSTA

05 - Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06 - Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07 - Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08 - Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Suscep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09 - Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10 - Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73.66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



Existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima)

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-1aa2196f-7db0-4895-ba31-764126c4ac0a**

Esta Certidão foi emitida em 17/02/2025, às 07:08, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicada(n) no D.O.U. de 03/12/1991

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima)

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-d03b330e-cd1b-44d2-b7b1-30fb2970754**

Esta Certidão foi emitida em 17/02/2025, às 07:07, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.